

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0234/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011000100024, notadamente do Parecer P.A. nº 001252/2011, aprovado pelo Despacho AG nº 001517/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e § 13, da Constituição Estadual, Art. 69 da Lei nº 11.866/92, em harmonia com os arts. 62; 88, inciso I e parágrafo único; 91, inciso I e 92, com alteração da Lei nº 16.569/2009 e 94 da Lei nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991. Lei nº 15.568/2006. Lei nº 17.091/2010:

I – promover o Sub Tenente 00.248 VALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar, ao posto de 2º Tenente BM e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

II – determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de maio 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0235/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o art. 29, inciso X, do Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.222, de 21 de fevereiro de 2011, e ainda o que consta do Memorando nº 078/2011-COAG/SGPF/SSP, da Coordenadoria Administrativa desta Pasta,

RESOLVE:

I – designar o servidor KOSMO FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, CPF 787.582.921-04, para o exercício da função de “Sindicado Denguero” desta Pasta, por um período de 06 (seis) meses, sem remuneração, observando as determinações constantes do Decreto nº 7.222, de 21 de fevereiro de 2011;

II – estabelecer ainda que o servidor ora designado apresentará à Secretaria de Estado da Saúde, relatório final contendo os resultados obtidos no combate e controle da dengue;

III – com o intuito de encaminhar esta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, à Coordenadoria Administrativa desta Pasta e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e demais providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0237/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010000200136, notadamente do Parecer P.A. nº 000750/2011, aprovado pelo Despacho AG nº 001618/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e § 13, da Constituição Estadual, Art. 42 da Lei nº 77/2010, arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 11.866/92, arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea “a”, e 89, § 2º da Lei nº 8.033/75, com alteração da Lei nº 16.552/2009. Lei nº 15.668/2006. Lei nº 17.091/2010:

I – promover o CAP PM 17.844 WALTENO RIBEIRO DE SOUZA, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de Major PM e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

II – determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de maio 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0238/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000007002704, notadamente o Parecer P.A. nº 001126/2011, aprovado pelo Despacho AG nº 001413/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e com o § 1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a

BENEDITO ALFREDO GOMES, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e a paridade plena.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0239/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20060016003315, notadamente o Parecer nº 006121/2008, aprovado pelo Despacho GAB nº 09139/2008, ambos

da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e com o § 1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a LUZITÂNIA DE SENA AMARAL, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e a paridade plena.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0240/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100007000221, notadamente o Parecer P.A. nº 00035/2011, aprovado pelo Despacho AG nº 001371/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e com o § 1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a JOSÉ CARLOS VITALINO DOS SANTOS, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e a paridade plena.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0242/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000007002472, notadamente o Parecer P.A. nº 000288/2011, aprovado pelo Despacho AG nº 000533/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e com o § 1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a FRANCISLEI FERREIRA DA CUNHA, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e a paridade plena.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0243/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 7.245, de 04 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100007001105, notadamente o Parecer P.A. nº 001500/2011, aprovado pelo Despacho AG nº 002191/2011, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e com o § 1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a ROSÁLIA DE MOURA ROSA SILVA, aposentadoria no cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e a paridade plena.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0244/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 7.245, de 04 de março de 2011 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 243/11 – IML, da Gerente do Instituto Médico Legal,

RESOLVE:

I – instituir o Manual de Procedimento Operacional Padrão – POP do Instituto Médico-Legal, o qual deverá ser observado pelos profissionais que atuam na Medicina Legal do Estado de Goiás, no desempenho de suas atividades laborativas;

II – o referido Manual está disponível nos sites www.sspj.go.gov.br e www.policiacientifica.go.gov.br;

III – determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0245/2011/SSPJ

Substituição do Gestor do Fundo Rotativo da Secretaria da Segurança Pública e Justiça.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Memorando nº 170/2011-SGPF, do Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças;

RESOLVE:

I – atribuir a servidora RHEINER ROCHA RIOS CORRÊA, CPF: 928.147.511-15, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, residente na Rua Tapuia, Qd. 21, Lt. 10, Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP: 74.460-790, ora em substituição ao servidor CLEYTON DA SILVA MENEZES, a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos a conta de recursos do Fundo Rotativo da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas no Decreto Orgânico nº 89/97 e Resolução Normativa nº 017/2001 – TCE, e demais normas pertinentes à matéria;

II – estabelecer que os cheques emitidos a conta do Fundo Rotativo da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, sejam de responsabilidade da gestora ora indicada, para tanto, deve ser encaminhado ao Banco 341 – ITAÚ, Agência: 4399, Conta: 11161-8 – GOIÂNIA-GO, cópia deste documento, para as providências necessárias;

III – que os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário;

IV – determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças e a Coordenadoria Administrativa desta pasta, para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0246/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 29, incisos X e XIV, do Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005; e considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, e eficiência, e;

considerando ainda, o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.566/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

considerando, finalmente, o que consta do Memorando nº 170/2011-SGPF, da Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças;

RESOLVE:

I – designar a servidora RHEINER ROCHA RIOS CORRÊA, CPF: 928.147.511-15, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, residente na Rua Tapuia, Qd. 21, Lt. 10, Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP: 74.460-790, para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 033/2010, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, processo administrativo nº 201000016001446, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, conservação e copa das áreas da Secretaria da Segurança Pública, por um período de 12 (doze) meses; Ora em substituição ao servidor CLEYTON DA SILVA MENEZES, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, designado anteriormente através da Portaria nº 0187/2010/SSPJ;

II – estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

III – estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará, ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- descrição circunstanciada da execução do Contrato;
- eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;
- a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

IV – determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria Geral de Polícia, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio de 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e JustiçaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
GABINETE

Portaria nº 0248/2011/SSPJ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 etc o art. 29, inciso X, do Decreto nº 6.161/2005, e considerando o que consta do processo nº 201100016000333, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0978/2011/SSPJ, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder a servidora TEREZINHA VIOLATTI LIMONGI RANGEL, ocupante do cargo de Ponto Criminal de 1ª Classe, licença-prêmio de 03 (três) meses, relativa ao seu 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, completado em 02 de agosto de 2001, a ser usufruída a partir de 16 de maio de 2011.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio 2011.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Segurança Pública e Justiça